



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 458/2018.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Alagoas/SINTTRO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: A Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3996/2016.

Interessado: Ministério Público do Estado de Goiás.

Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia da NF nº 201600322635).

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da manifestação do Gecoc. Em seguida, à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 421/2018.

Interessado: Promotoria de Justiça de Campo Alegre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GECOC, evoluam os autos à Promotoria de Justiça de Campo Alegre.

Proc: 462/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail funcional, cópia ao órgão de execução designado. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 474/2018.

Interessado: Diretoria Adjunta de Assuntos Judiciários/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à 66ª Promotoria de Justiça da Capital para os fins de direito.

Proc: 480/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, archive-se.

Proc: 483/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO para informar.

Proc: 492/2018.

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 495/2018.

Interessado: Juriscred.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.



excepcional de sistema de frequência de registro por folha individual de ponto, em razão das peculiaridades do serviço. Possibilidade, Exegese sistemática do § 2º do art. 2º c/c art. 11, e art. 26, inciso I, todos do Ato Normativo nº 19/2012. Pela utilização excepcional do uso de sistema de controle de frequência por folha individual de ponto, ressaltando que o objeto perseguido, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa, cuja manifestação pressupõe análise razoável dos motivos aduzidos à luz do interesse público.”.

Proc: 476/2018

Interessado: Dr. George Sarmiento Lins Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo Licença especial.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público. Pedido de gozo de licença especial. Aplicação da Lei Complementar nº 15/96, inciso VI, do art. 64. Informação da Diretoria de Pessoal sobre a existência do direito. Necessidade de avaliação interna sobre a possibilidade da concessão do gozo no período requerido. Poder discricionário superior para análise e providências que o caso requer.”.

Proc: 477/2018

Interessado: Polyanna Martiniano Melo – Analista desta PGJ.

Assunto: Antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 26 de fevereiro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 457/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.841,78 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília-DF, entre os dias 3 e 6 de março do corrente ano, para participar de Reunião junto à Corregedoria Nacional do Ministério Público do Estado do Pará, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 250/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 087.171.174-53, matrícula nº 38208-6, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.841,78 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de São Luiz-MA, entre os dias 14 e 17 de março do corrente ano, para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 344/2018, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo DEMÉTRIO RAMOS SANTOS BALBINO, Técnico do Ministério Público, Símbolo PGJ-B, da Classe C, referência I para a referência II, por aquisição de estabilidade e da referência II para a referência III, da mesma Classe, por movimentação excepcional por graduação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Resolução nº 74, de 19 de julho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE designar os servidores VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista – Área Gestão Pública, matrícula nº 825389-7, para responder as informações relativas à Gestão de Pessoas; TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, Assessor Operacional da Diretoria de Apoio Administrativo, matrícula nº 826237-3, para responder as informações relativas à Gestão Estrutural; JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, Diretora de Programação e Orçamento, matrícula nº 8255082-4, para responder as informações relativas aos Dados Orçamentários; VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, Analista – Área Gestão Pública, matrícula nº 826006-0, para responder as informações relativas à Gestão em Tecnologia da Informação; JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, matrícula nº 8255080-8, para responder as informações relativas à Comunicação; e THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do MP, matrícula nº 826180-6, para responder as informações relativas ao Planejamento e Estrutura Organizacional, todas informações exigidas no Anexo I da resolução acima referida. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Corregedoria-Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes	03/04/2018	10h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 fevereiro de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 010/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Colônia de Leopoldina	05/04/2018	10h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 011/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de Coruripe	12/04/2018	09h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 012/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe	10/04/2018	10h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do

Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 013/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
2ª Promotoria de Justiça de Coruripe	12/04/2018	11h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 014/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo	24/04/2018	09h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 015/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III,

da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo	24/04/2018	11h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 016/2018

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe	26/04/2018	09h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 23 de fevereiro de de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000612-6.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.  
Natureza: Sindicância.

EXTRATO DA DECISÃO: Em face do exposto, julgo improcedente a preliminar, arguida pela Defesa. No mérito, julgo procedente, em parte, a Sindicância, em virtude da violação ao dever funcional estabelecido no artigo 72, IV, da Lei Complementar nº 15/96, aplicando-se a pena de advertência, fulcrado no estabelecimento no artigo 63, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, combinado com os artigos 80, IV, e 72, IV, da Lei Complementar nº 15/96. Intimem-se os Interessados. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 20 de fevereiro de 2018.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral

**Promotorias de Justiça**

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0024/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais; CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento esportivo denominado Circuito ASTEFAL 2018, no dia 11 de março de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000145-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos representantes da Assistência e Tratamento de Fisioterapia em Alagoas - ASTEFAL, responsáveis pela realização do evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

O Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, no mês de FEVEREIRO/2018, do despacho abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2017.00003325-7

INTERESSADO: EDUARDO JOSE VERÇOSA LESSA  
ASSUNTO: MULTAS SUPOSTAMENTE ABUSIVAS APLICADAS PELA SMTT

DESPACHO: Em razão dos Correios não conseguirem localizar o endereço do Representante, determino que lhe seja dada ciência do arquivamento dos autos e do encaminhamento de cópia a Coordenação das Promotorias da Fazenda Pública Municipal e a 66ª Promotoria de Justiça da Capital pelo DOE.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça  
Coordenador da PROESDEC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Nº 06.2018.00000191-4

PORTARIA Nº 0003/2018/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 6º e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e do artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal e o artigo 10, inciso V, da Lei nº 7.783/1989 listam o transporte coletivo como um serviço público essencial;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição Federal lista o transporte como direito social;

CONSIDERANDO que o caráter essencial do transporte coletivo acentua a exigência da prestação de um serviço adequado, o qual satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 14 da Lei de Mobilidade Urbana (Lei n° 12.587/2012), são direitos dos usuários de transporte público receber o serviço adequado e ter um ambiente seguro e acessível para a utilização do serviço;

CONSIDERANDO que o acesso ao transporte público influencia e condiciona o acesso a vários outros direitos sociais que são assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988, como, por exemplo, a liberdade de ir e vir, de se deslocar ao local de trabalho, entre tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos;

CONSIDERANDO a importância do acesso por parte da população da população de Rio Largo à Unidade Judiciária localizado nesta cidade e em sendo o transporte público a principal via para tal acesso, levando-se em consideração, principalmente, a parte mais hipossuficiente da população;

CONSIDERANDO que não há ponto de ônibus próximo ao Foro de Rio Largo, estando tais paradas de transporte coletivo, subindo ou descendo a avenida onde situa-se o Foro, numa distância muito grande, colocando em situação de risco os transeuntes numa avenida íngreme e movimentada, e demais pessoas que se deslocam até o Foro;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público agir com proatividade e eficiência, tendo protagonismo nas investigações e, ocorrendo necessidade, deve expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar os fatos narrados, bem como colher maiores informações junto à Prefeitura, a fim de que o Sr° Prefeito de Rio Largo determine com maior atenção e brevidade a um estudo técnico sobre a viabilidade de instalação de paradas de transporte coletivo, nas duas mãos da avenida onde situa-se o Foro de Rio Largo, desse modo, determino, inicialmente, as seguintes providências:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;
3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
4. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30º da Resolução 007/2010, do CPJ a publicação da presente Portaria nos locais de costume;
5. Encaminhe-se a recomendação anexo ao Prefeito do Município de Rio Largo para tomar as providências contidas na Recomendação;
6. Com a adoção das providências acima indicadas, voltem-me os autos conclusos para a adoção das demais providências administrativas.

Rio Largo, 05 de fevereiro de 2018

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
16ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 06.2018.00000256-8

Portaria Nº 0004/2018/16PJ-Capital  
Portaria de Instauração da Inquérito Civil Público

A 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2017.00002847-6, que trata de suposto ato de improbidade administrativa praticado por servidora pública do município de Maceió, consistente em apresentação de documento falso com o fim de obter progressão funcional.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências para instrução do presente feito;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
2. Determinar a expedição de ofício ao município de Maceió, requisitando informações a respeito dos fatos constantes do Ofício Nº 060/2017/CPIA/PGM.

3. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

4. Solicitar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2018

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000257-9

Portaria Nº 0005/2018/16PJ-Capital  
Portaria de Instauração de Inquérito Civil Público

A 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2018.00000012-6, que trata de suposto ato de improbidade administrativa praticado por servidor público do município de Maceió, consistente em apresentação de documento falso com o fim de obter progressão funcional.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências para instrução do presente feito;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
2. Determinar a expedição de ofício ao município de Maceió, requisitando informações a respeito dos fatos constantes do Ofício Nº 061/2017/CPIA/PGM.
3. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
4. Solicitar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2018

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2018.00000714-1 PARA  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2018.00000255-7  
PORTARIA nº 010/2018-PJ-TRAIPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, através desta Promotoria de Justiça de Traipu, intimado com vista nos autos da Ação de Interação Compulsória nº 0700275-61.2017.8.02.0039, em trâmite nesta comarca de Traipu, constatou que a parte-ré, Estado de Alagoas, além de não cumprir a decisão liminar proferida nos referidos autos judiciais, lançou neles nova manifestação que é mera repetição material de outra por ele já lançada nos autos, que já havia sido apreciada pelo juízo através de despacho de fl. 35 dos referidos autos judiciais, demonstrando descaso com a decisão judicial proferida;

CONSIDERANDO que o descumprimento de ordem judicial pode configurar ato de improbidade administrativa, notadamente o previsto no art. 11, II, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o referido relatório foi inicialmente autuado como Notícia de Fato nº 01.2018.00000714-1;

RESOLVE:

a) converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de inquérito civil, conforme art. 7º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

- b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- b.2) oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, conforme minuta que ofereço;
- b.3) envie-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu, 22 de fevereiro de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA  
Promotor de Justiça